



Prefeitura de Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4719 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei n. 3.504, de 06 de setembro de 2005, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art. 5º da Lei n. 3.504, de 06 de setembro de 2005:

Art. 5º O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - COMUTRAN - será composto por representantes dos segmentos abaixo relacionados, indicados por estes, nomeados através de portaria expedida pelo prefeito municipal, sendo que o presidente e o secretário serão escolhidos entre os membros, através de voto:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- J)
- k)
- l)
- m)

n) 01 representante da ADEBE - Agência de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro e Região.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Os demais artigos da Lei n. 3.504, de 06 de setembro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 31 de outubro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 31 de outubro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

